

**MAHLE METAL LEVE S.A.**

**MANUAL PARA A PARTICIPAÇÃO  
DE ACIONISTAS  
NA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA  
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**2023**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1</b>	<b>DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA .....</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>CONFLITO DE INTERESSES E IMPEDIMENTOS DE VOTO .....</b>	<b>12</b>
<b>6.</b>	<b>ESCLARECIMENTOS FINAIS .....</b>	<b>13</b>

## 1. Mensagem da Administração

Prezados Senhores Acionistas,

A MAHLE Metal Leve S.A. (“Companhia”) tem o prazer em convidá-los a participar de sua Assembleia Geral Ordinária (“AGO” ou “Assembleia”) que será realizada **em 27 de abril de 2023** sob a **forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81/2022 (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma digital **Ten Meetings** (“Plataforma Digital”), e permitirá também a participação à distância, por meio do Boletim de Voto a Distância.

Visando incentivar a participação de seus acionistas nos assuntos de interesse da Companhia e em continuidade ao aprimoramento das suas práticas de Governança Corporativa, a Companhia elaborou o presente Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral (“Manual”), com o intuito de auxiliar seus acionistas, compilando as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral.

Assim, em linha com o estabelecido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), na Resolução CVM 81, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), dentre outros normativos, bem como das disposições do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto”), seguem, neste Manual, as informações relativas a prazos e procedimentos relativos à AGO.

Este documento sempre deverá ser lido em conjunto com os demais documentos arquivados na sede da Companhia e disponíveis no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>); no site da B3, ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)); e no site da própria Companhia (<https://ri.mahle.com.br/>).

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às assembleias gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Contamos com a sua presença.

Peter Paul Wilhelm Grunow  
Presidente do Conselho de Administração

Sergio Pancini de Sá  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

## 2. Esclarecimentos e Orientações

### 2.1 Da Assembleia Geral Ordinária

A Administração da Companhia convida os Srs. Acionistas a participarem da AGO e que será realizada, em primeira convocação, na seguinte data, local e horário:

Data: **27 de abril de 2023**

Horário: **15:00 horas**

Local: **exclusivamente digital**

Plataforma Digital: **Ten Meetings**

Nesta AGO serão analisadas, discutidas e deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, contendo as Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, Relatório e Parecer do Comitê de Auditoria não estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal;
2. Análise e aprovação do Orçamento de Capital para o triênio de 2023, 2024 e 2025;
3. Deliberação sobre a proposta da destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, distribuição de dividendos, ratificação dos juros sobre o capital próprio declarados ao longo do ano de 2022 e sua imputação aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2022;
4. Deliberação sobre a instalação do Conselho Fiscal, a eleição dos seus membros e respectivos suplentes, e a fixação de sua remuneração; e,
5. Fixação da remuneração global dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social de 2023.

Para acessar o Edital de Convocação da AGO da Companhia, bem como a Proposta da Administração da AGO, clique no link: <https://ri.mahle.com.br/comunicados-e-atas/assembleias-e-rca-rcf/>.

### 3. Instalação da Assembleia

Para a instalação da AGO, em primeira convocação, é necessária a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, conforme artigo 125 da LSA.

Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar um novo Edital de Convocação, no qual irá anunciar nova data para a realização da AGO, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada pelo Suplente do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da AGO. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computado os votos em branco, nos termos do Art. 129 da LSA.

#### 4. Participação na Assembleia

Os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia poderão participar e votar na AGO pessoalmente ou, consoante o artigo 126 da LSA, por procurador devidamente constituído, conforme instruções abaixo.

Como a AGO será realizada de modo **exclusivamente digital** nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia somente poderão participar da Assembleia Geral de duas formas:

**(a) Participação por meio de Boletim de Voto a Distância** (“BVD” ou “Boletim”) - nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que os acionistas participem da Assembleia mediante preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções contidas no próprio BVD, na Proposta da Administração e no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia; e

**(b) Participação por meio da Plataforma Digital** - caso em que o acionista poderá: **(i)** simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar na Assembleia, observando-se que quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim deverão ser desconsideradas.

Assim, para participar da AGO, em ambas as modalidades de participação (por meio de Plataforma Digital ou BVD cujo envio seja feito diretamente à Companhia), os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante, cópias dos seguintes documentos:

Para pessoas físicas:

- i. Documento de identidade com foto;

Para pessoas jurídicas:

- i. Documento de identidade com foto do representante legal; e
- ii. Última alteração do Estatuto Social ou Contrato Social consolidado e/ou os documentos societários e/ou procurações que comprovem os poderes de representação legal do acionista.

Para fundos de investimento:

- i. Documento de identidade com foto do representante legal;
- ii. Última alteração do regulamento consolidado do fundo; e
- iii. Última alteração do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador ou gestor e/ou procuração, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Participação por meio de um Procurador

Caso o acionista opte por participar da AGO por meio de um procurador devidamente constituído, nos termos do §1º do Art. 126 da LSA e do Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, tal procurador deverá ser qualificado como (1) advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou como (2) acionista ou administrador da Companhia ou instituição financeira. O procurador deverá ter sido constituído há menos de um ano da data da AGO e deverá apresentar a procuração específica para esse fim, além dos documentos exigidos acima.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio de cópias autenticadas, bem como de notarização, consularização, apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhadas de tradução simples. A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGO por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das S.A., a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

### **(a) Participação por meio de Boletim**

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas participem da AGO mediante o preenchimento e entrega do BVD aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia.

O BVD será disponibilizado pela Companhia, na data da divulgação deste Manual, no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>); no site da B3, (<https://www.b3.com.br/pt-br/>); e no site da própria Companhia (<https://ri.mahle.com.br/>).

Dessa forma, os acionistas poderão preencher e enviar o Boletim de Voto a Distância, a seu critério:

- (i) diretamente à Companhia;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou
- (iii) por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.

A Companhia alerta que, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim deverá ser recebido até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até às 23h59min do dia 20/04/2023. Aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.

#### **Envio do BVD diretamente à Companhia**

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar, além dos documentos especificados acima, a digitalização da via original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente para o endereço eletrônico: [relacoes.investidores@mahle.com](mailto:relacoes.investidores@mahle.com) ou à sede da Companhia, na Av. Ernst Mahle, 2000, Mogi

Guaçu, São Paulo, CEP 13.846-146, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Conforme dispõe o art. 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 dias contados do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

#### Envio do BVD aos agentes de custódia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

#### Envio do BVD para instituição financeira depositária

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por intermédio de instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., deverá o fazer através do site Itaú Assembleia Digital.

Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital/>.

#### Esclarecimentos adicionais ao voto a distância

Conforme art. 47, parágrafo único, da Resolução CVM 81, durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGO.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em BVDs apresentadas por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo BVD seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da LSA.

Nos termos do artigo 48, §2º da Resolução CVM 81, a instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Além disso, caso haja divergência entre as informações constantes de eventual BVD enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido BVD recebido pela Companhia.

Por fim, também serão desconsiderados, os BVDs de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo digitalmente à AGO, solicitarem exercer o voto presencialmente.

Para acessar o BVD da Companhia, [clique aqui](#).

### **(b) Participação por meio da Plataforma Digital**

Para a participação por meio de Plataforma Digital, serão observados os seguintes procedimentos:

- i. O acionista interessado em participar da Assembleia deverá acessar o website abaixo, preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGO, **ou seja, até as 23:59 do dia 25 de abril de 2023**  
<https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=A8762A232DB7>
- ii. No caso de procurador/representante, o cadastro deverá ser realizado com seus dados, no mesmo endereço eletrônico constante no item “i” acima. O procurador / representante deverá, então, realizar o cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, nos termos acima mencionados.
- iii. A Companhia analisará as informações e documentos recebidos e realizará a aprovação do cadastro. O acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado indicando a aprovação ou a rejeição do cadastro, e, neste último caso, se aplicável, orientações para a regularização do cadastro. No caso do procurador/representante, este receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado, devendo providenciar, se necessário, a complementação de documentos.

O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

- iv. Na data de realização da Assembleia, o acionista receberá, até 1 hora antes do início da Assembleia, um lembrete para a participação, devendo acessar a Assembleia por meio do mesmo website utilizado para o cadastro e utilizando as mesmas informações de login e senha cadastrados inicialmente

**Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por acionistas (diretamente ou via procuradores) que não se cadastrarem no link acima e anexarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.**

*Disponibilização das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital:*

Após a habilitação confirmada pela Companhia quanto a verificação da regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, será encaminhado um e-mail para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro de participação, contendo as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital.

Ressalta-se que o e-mail de confirmação do cadastro bem como o lembrete para a assembleia serão encaminhados exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro de participação.

Orientações quanto ao uso da Plataforma Digital podem ser encontradas no “Manual de Uso da Plataforma Ten Meetings” e que está disponível na página de cadastro de participação.

A Companhia informa ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGO, será enviado um lembrete acerca de sua realização, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

Caso o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) não tenha recebido [a confirmação de seu cadastro, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail eletrônico [relacoes.investidores@mahle.com](mailto:relacoes.investidores@mahle.com) e em até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do cadastro de participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita a confirmação do cadastro no prazo referido acima.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Assim, os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os logins e senhas cadastrados única e exclusivamente para o acompanhamento remoto e/ou votação da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os logins e senhas cadastrados a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia também solicita que, no dia da AGO, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da AGO. O acesso à AGO não será permitido depois do início dos trabalhos.

A Companhia solicita, ainda, que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. A Companhia solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, parágrafo §1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas. No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da AGO para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador ou smartphones com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Edge, observado que os navegadores Mozilla Firefox ou Safari não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (19) 3861-9301 ou pelo e-mail eletrônico [relacoes.investidores@mahle.com](mailto:relacoes.investidores@mahle.com).

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Por fim, nos termos do art. 47, caput, II e III, da Resolução CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na AGO o acionista: (i) cujo Boletim tenha sido considerado válido nos termos da regulamentação aplicável; ou (ii) que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.

## 5. Conflito de interesses e Impedimentos de voto

Conforme previsto no art. 115, §1º da LSA, o acionista não poderá votar nas deliberações de assembleia geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto, e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou o secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

## 6. Esclarecimentos finais

O Edital de Convocação da Companhia e a Proposta da Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente para o exercício do direito de voto encontram-se na rede mundial de computadores, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.mahle.com.br/comunicados-e-atas/assembleias-e-rca-rcf/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e no site da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ([relacoes.investidores@mahle.com](mailto:relacoes.investidores@mahle.com)), no Site de Relações com Investidores (<https://ri.mahle.com.br/>) ou na sede da Companhia.